

"Lei nº 1054/73"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, nº 1054/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 5.030,17 (cinco mil trinta e sete reais e dezesseis centavos), para pagamento do Fundo Comum de Previdência Social dos servidores desta Municipalidade, referente a Contribuição do mês de dezembro p. passado.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a despesa de que trata o artigo 1º da presente lei admitir-se-ão do saldo do ano p. passado, em igual importância.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 12 de fevereiro de 1973.

Stany D. de Sousa Lima
Presidente da Câmara